



Câmara Municipal
de
Jundiaí

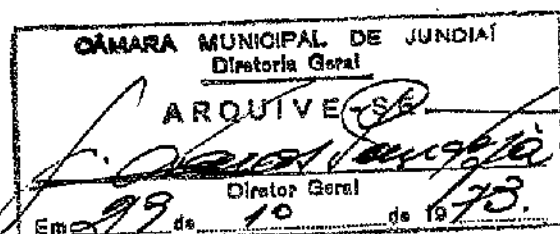
Interessado: HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 85/73

Assunto: s/referendando o nome da Prof.ª SILVIA TAYAR para o cargo de

Diretora da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

Decreto Legislativo nº 85/73



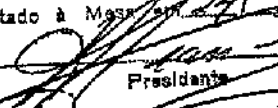
Clas. 08

Proc. Nº 13.766



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROTOCOLO: EXPEDIENTE	
Nº 013766	23 OUT 73
CLASSIF. 08	

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
Gabinete do Presidente	
Apresentado à Mesa em 24/10/73	
	
Presidente	
E	de 24 1973

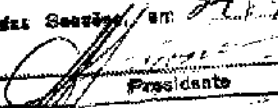
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 85

Art. 1º - Fica referendada a nomeação da Profa. SILVIA TAYAR, para o cargo de Diretora da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

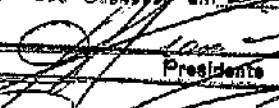
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23/outubro/1973.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
Aprovado em 1ª discussão	
Sala das Sessões em 24/10/1973	
	
Presidente	

Henrique Victório Franco.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
Aprovado em 2ª Discussão	
LEI DECRETADA	
Sala das Sessões em 24/10/1973	
	
Presidente	

ad.



Prefeitura do Município de Jundiaí

REF. N.º GP.L 741/73

PROC. N.º

CLAS.

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
RECEBI	
Em 15 de 10 de 1973	As 16:00hs
MARIA CRISTINA CALICCHIO	

outubro de 1973

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Considerando os termos do § 8º do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1 913, de 5 de julho de 1 972, vi mos submeter ao "referendum" da Egrêgia Edilidade a nomea ção da Profa. SILVIA TAYAR, para ocupar o cargo de Direto ra da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, con forme Portaria de nº 339, de 9 de outubro do corrente, - que anexamos por cópia a este.

Desnecessário ressaltar as qualidades de mencionada pessoa, cuja capacidade foi sobejamente demons trada na direção da Diretoria de Ensino e Assuntos Gerais do Município.

No aguardo de manifestação de V.Exa., - renovamos nossas expressões da mais perfeita estima e ele vada consideração.

Atenciosamente,

(FELIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

A

Sua Excelência, o Senhor

Vereador CARLOS UNGARO

DD. Presidente em exercício da Câmara do Município de
JUNDIAÍ

vb

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



PORTARIA Nº 339, DE 9 DE OUTUBRO DE 1973

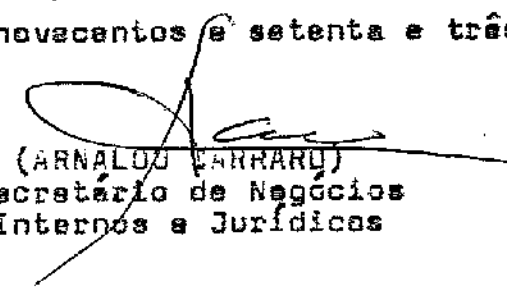
IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ, Prefeito
do Município de Jundiaí, Estado de -
São Paulo, no uso de suas atribuições
legais, -----

----- N O M E I A a Profª SILVIA TAYAR pa-
re, em comissão e "ad referendum" da Câmara Municipal, exer-
cer o cargo de Diretor, padrão "R", lotado na Escola Superior
de Educação Física de Jundiaí, criado pela Lei Municipal nº
1913, de 5/07/1972.

Esta Portaria entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e
Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove-
dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e três.


(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

tdc



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

REQUERIMENTO N.º 430

Senhor Presidente



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja concedida URGÊNCIA para discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 85, que referenda o nome da Profª. Silvia Tayar, para o cargo de Diretora da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

Sala das Sessões, 22/outubro/1 973.

Eng.º Henrique Victório Franco.

J U S T I F I C A T I V A

Há urgência pelos seguintes dados:

Para que o Conselho Estadual de Educação aprove o funcionamento da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, é necessário que se junte ao processo em tramitação neste Conselho, a nota comprovando que esta faculdade comprou para organizar sua biblioteca, os primeiros duzentos volumes e também alguns materiais didáticos necessários ao funcionamento da mesma.

Para que isto aconteça, é preciso a Câmara aprovar o ad referendum para o cargo de direção da faculdade, para que a verba destinada a essas compras possa ser liberada a essa autoridade competente já nomeada.

Se isto levar algum tempo, prejudicará o andamento do processo no C.E.E. e retardará a aprovação final para o funcionamento da nossa Escola Superior de Educação Física, impedindo assim seu funcionamento para 1.974.

[Handwritten signatures and names:]
Romário Zamboni
Delfino Garcia
Luzia L. de Jesus
Henrique Victório Franco
Acaciano
M. de S. P.

Serviço Taquigráfico

(ANAIS)

	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Apertante	Data	Folha
322					24/10/73	

O sr.PRESIDENTE: - Não existindo parecer da CJR, solicito ao Presidente da Comissão, ver. Adoniro José Moreira que avoque o parecer ou nomeie Relator.

.....

O sr.Adoniro José Moreira: - Nomeio Relator da CJR o ver. Carlos Ungaro.

O sr.PRESIDENTE: - Vereador Carlos Ungaro, V.Exa. foi nomeado Relator.

O sr.CARLOS UNGARO: (Relator da CJR para o Projeto de Decreto Legislativo n. 85) . - Sr.Presidente.Srs.Vereadores. Tenho a satisfação e a honra de cumprir a nobre missão de Relator ao Projeto de Decreto-Legislativo n. 85, como membro da CJR, porque, talvez, este ato de aprovação deste Projeto de Decreto-Legislativo, se for aprovado por esta Casa, e que esperamos, será um marco inicial verdadeiramente de nossa Escola Superior de Educação Física. Assim, sendo, temos a satisfação de dizer da legalidade e da constitucionalidade do referido projeto de decreto-legislativo, o que não poderá em nada impedir a sua tramitação legal e a sua aprovação neste sentido da CJR.- Somos favoráveis, como Relator da CJR.

.....

- Ouvidos pela Presidência, manifestaram-se favoráveis ao parecer exarado, os vereadores João Alberto Copelli, Luiz Lourenço Gonçalves e Adoniro José Moreira. -

.....

O sr.PRESIDENTE: - Aprovado o Parecer da CJR,co-



câmara municipal de Jundiaí
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

- DECRETO LEGISLATIVO Nº. 80 - de 25/10/1 973 -

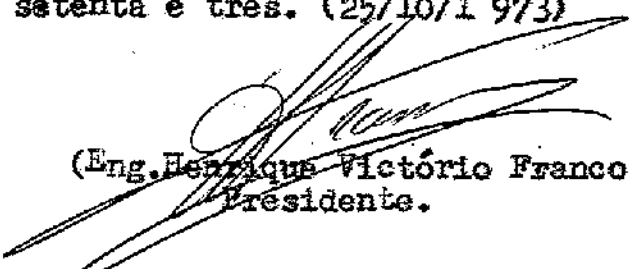
A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, - faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1º - Fica referendada a nomeação da Profª SILVIA TAYAR, para o cargo de Diretora da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

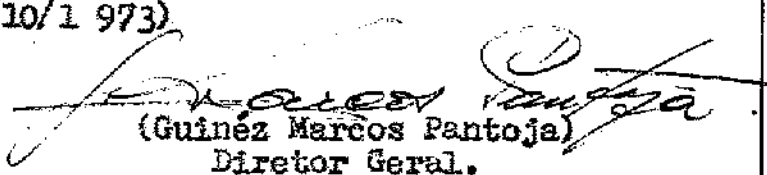
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de outubro de mil novecentos e setenta e três. (25/10/1 973)


(Eng. Henrique Victório Franco)
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de outubro de mil novecentos e setenta e três. (25/10/1 973)


(Guinéz Marcos Pantoja)
Diretor Geral.



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

c ó p i a

25

o u t u b r o

73

PM.10/73/109:

13.766:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Tenho a honra de comunicar a V.Excia. que, em Sessão Ordinária realizada no dia 24 do corrente mês, - foi aprovado o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 85, referen- dando o nome da Profª SILVIA TAYAR para o cargo de Diretora da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, o qual foi trans- formado em DECRETO LEGISLATIVO Nº. 80, cuja cópia anexamos ao - presente ofício.

Valho-me da oportunidade para apresen- tar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta conside- ração.

(Eng. Henrique Victório Franco)
Presidente.

ANEXO:- cópia do Decreto Legis-
lativo nº. 80.

A Sua Excelência o Senhor
IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ;
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.
-dgc/



8
H.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

JO d 27-10-73

DECRETO LEGISLATIVO N.º 80 — de 25/10/1973

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º — Fica referendada a nomeação da Profa SILVIA TAYAR, para o cargo de Diretora da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

Art. 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de outubro de mil novecentos e setenta e três. (25/10/1973)

Eng. Henrique Victório Franco
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de outubro de mil novecentos e setenta e três. (25/10/1973)

Guinéz Marcos Pantoja
Diretor Geral.

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

“OBSERVAÇÕES”

Pls. 128-129

A N E X O S

AUTUADO EM

23 10 13

DIRETOR GERAL